

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15/2020 - PMP/GP

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento a pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19 e dá outras providências

A Prefeita do Município de Primavera, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a interpretação sistemática da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990.

Considerando as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará por meio do Decreto nº 609 publicado no dia 17/03/2020;

Considerando que a OMS classificou COVID-19, no estágio atual, como uma Pandemia Mundial;

Considerando a necessidade de prevenir eventual surto em nossa cidade.

Considerando que segundo o Governo, o Estado passa a registrar casos de transmissão comunitária, quando não se pode rastrear a origem da infecção;

Considerando o Decreto nº 09/2020 PMP/GP que regulamenta no Município de Primavera as medidas temporárias de enfrentamento do Covid-19;

Considerando o Decreto nº 011/2020 PMP/GP que regulamenta no Município de Primavera a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento do Covid-19;

Considerando que no Município vizinho de Quatipuru já tem um caso positivo confirmado pela Sespa de Covid–19;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Pelo risco grandioso de contágio do **COVID-19**, e visando evitar a existência de casos no âmbito do Município de Primavera, ficam instituídas as seguintes determinações:
- I RESTRIÇÃO no atendimento nas agências bancárias e casa lotérica, apenas a população de Primavera/PA.
- II FICA PROIBIDA a parada de caminhoneiros e carreteiros, no âmbito das vilas do Município de Primavera, com permissão apenas para pararem na barreira sanitária e no seu destino final.
- Art. 2º Os comércios locais ficam obrigados a:
- I Disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos clientes e funcionários, e oferecer aos usuários alternativas de higienização (água, sabão, e etc.)
 - II Disponibilizar aos seus funcionários máscaras cirúrgicas ou similares.
- **Art. 3º-** As medidas previstas neste DECRETO poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, mantendo-se válidas todas as recomendações do decreto nº 11/2020 PMP/GP que trata das medidas preventivas de enfrentamento ao Covid-19.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Primavera (PA), em 13 de Abril de 2020.

ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeita Municipal de Primavera